



MENSAGEM Nº 066/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa e,
Senhores Membros do Plenário,

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 066/2018 que “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”.

Citada lei é necessária para a contratação de pessoal em caráter temporário para desempenhar atividades essenciais, inadiáveis e imprescindíveis aos municípios de Juscimeira/MT.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atenciosamente.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: **RONIVAL SOARES SANTOS - DD.**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI 066/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1441/2018
AS	15:30 HS
DATA	07/12/2018
ASS.:	J. A. Souza

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

Cargos	Salário Base R\$	Vagas	V. Reserv	Total
NASF-NUCLEO APIO S. DA FAMILIA				
Assistente Social (NASF)	2084,71	01	02	03
Fisioterapeuta (NASF)	2491,17	00	02	02
Fonoaudiólogo (NASF)	2491,17	01	02	03
Psicólogo (NASF)	2491,17	02	02	04
Nutricionista (Hospital + NASF)	2491,17	01	02	03
Educador Físico	2762,25	01	02	03
PSF 01 SEDE				
Medico PSF 01 SEDE	6026,16	01	01	02
Enfermeiro (PSF 01 SEDE)	2491,17	01	01	02
Técnico Enfermagem PSF 01 SEDE	1109,60	00	04	04
Odontólogo (PSF 01 SEDE)	2491,17	00	02	02
Técnico Hig. Dental PSF 01 SEDE	1109,60	00	02	02
Auxiliar de Saúde Bucal PSF 01 SEDE	1107,79	01	02	03
Serviços Gerais PSF 01	1007,10	00	02	02
PSF 02 SEDE-BEIRA RIO				
Medico	6026,16	01	01	02
Enfermeiro	2491,17	01	01	02
Técnico Enfermagem	1109,60	01	04	05
Odontólogo	2491,17	01	02	03



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

Técnico Hig. Dental	1109,60	01	02	03
Auxiliar de Saúde Bucal	1107,79	01	02	03
Serviços Gerais	1007,10	00	02	02
PSF 03 STª. ELVIRA/FATIMA/ASSENT				
Médico	6026,16	01	01	02
Enfermeiro	2491,17	01	01	02
Técnico Enfermagem PSF 03 Stª Elvira	1109,60	00	02	02
Técnico Enfermagem PSF 03 Fatima	1109,60	00	02	02
Técnico Enfermagem PSF 03 Assentamento	1109,60	00	02	02
Odontólogo	2491,17	01	02	03
Técnico Hig. Dental	1109,60	01	02	03
Auxiliar de Saúde Bucal	1107,79	01	02	03
Motorista de Ambulância PSF 03 Stª Elvira	1487,10	02	02	04
Motorista de Ambulância PSF 03 Fátima Lourenço	1487,10	02	02	04
Serviços Gerais PSF 03	1007,10	00	02	02
Serviços Gerais PSF 03 Academia Saude	1007,10	00	02	02
Serviços Gerais PSF 03 Fatima S. Lourenço	1007,10	00	02	02
PSF 04 IRENOPOLIS/PLACA/ASSENT.				
Médico	6026,16	01	01	02
Enfermeiro	2491,17	01	01	02
Técnico Enfermagem PSF 04 Irenópolis	1109,60	00	02	02
Técnico Enfermagem PSF 04 Ass. G. Pereira	1109,60	00	02	02
Técnico Enfermagem PSF 04 Placa St. A	1109,60	01	02	03
Odontólogo	2491,17	01	01	02
Técnico Hig. Dental PSF 04 Dis Irenopolis/Placa/ Assentamento	1109,60	01	01	02
Auxiliar de Saúde Bucal PSF 04 Dis Irenopolis/Placa/ Assentamento	1107,79	01	01	03
Motorista de Ambulância PSF 04 Irenopolis	1487,10	02	02	04
Serviços Gerais PSF 04 Irenopolis	1007,10	00	02	02
Serviços Gerais PSF 04 Placa Stº Antonio	1007,10	00	02	02

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2019.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o termino do contrato.

Artigo 4º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º**, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Saúde.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 07 de Dezembro de 2018


MOISES DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -